

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1247**
(07 DE DEZEMBRO DE 1978)

RECEBIDO
EM
28 DEZ 1978

Dispõe sobre concessão de Abono de Natal aos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras ^{incluindo o aposentado} um Abono de Natal correspondente ao valor de um mês de vencimento, acrescido de gratificações e demais vantagens estatutárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Abono de que trata esta lei será atribuído proporcionalmente a 1/10 (um décimo) dos vencimentos, por mês de atividade, ao funcionário que contar menos de um ano de exercício.

ARTIGO 2º - As faltas injustificadas cometidas durante o ano serão deduzidas do valor do Abono na base de 1/30 (um trinta avos) para cada falta.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 22.527,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete cruzeiros) para ocorrer à despesa proveniente da execução desta lei.

ARTIGO 4º - O crédito autorizado por esta lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor de seguinte item orçamentário da Câmara: 01.01.001.2.01 - 3111.03 - Vencimentos e vantagens fixas.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de dezembro de 1978.-

GINO DARTORA
ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EDNEY GOZZANI
-DIRETOR DEPT.º DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí-Regional.

PEDRO LASZLO
PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-